



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E A SOS ELÉTRICA
COMÉRCIO E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 15/2019**, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na Subestação abrigada do Fórum de Sobral com transformador a seco, de 112,5 KVA, com fornecimento de peças por ressarcimento, em regime de empreitada por preço global, **Processo Administrativo Eletrônico Proad nº. 979/2019, Pregão Eletrônico nº 03/2019**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do referido Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.808.216/0001-90, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco. nº 3795, Bairro Cristo Redentor, CEP 60.337-215, Fortaleza/CE, neste ato representada por **PAULO SÉRGIO SANTOS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 360786431 - SSP/CE e CPF nº. 131.654.688-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o **Item 14.2** da Cláusula Décima Quarta (Da Vigência do Contrato), com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1 (...)

14.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'P' or similar character, is written at the bottom right of the page.

12(doze) meses, iniciando-se em 11.06.2020, para finalizar-se em 11.06.2021, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a redação do **Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira** (Do Valor do Contrato e do Reajuste), em virtude da concessão de reajuste contratual com base no índice **IPCA-IBGE** de correção do período acumulado de **maio/19 a abril/2020 (1,02399040)**, ou seja **2,399040%**, com efeitos a contar de **19/05/2020**, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

11.1 *Dá-se a este contrato o Valor Anual de R\$ 9.719,72 (nove mil e setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).*

11.2 (...)

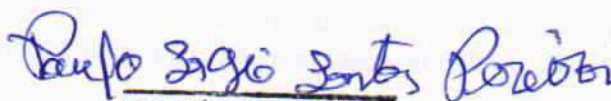
11.3 (...)

Nota de Empenho nº 2020NE000750

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 09 de junho de 2020.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE



SOS ELÉTRICA COMÉRCIO
SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA
Paulo Sérgio Santos Pereira
Sócio Administrador

PAULO SÉRGIO SANTOS PEREIRA
SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA